



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 137 /19 – CEDECONDH**

**Inclui a efeméride Dia Municipal da Sukyo Mahikari no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 — Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre —, e alterações posteriores, no dia 27 de fevereiro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Prof. Alex Fraga.

Conforme entendimento vertido pelo Parecer da Procuradoria desta Casa (fl. 05), em Parecer prévio, manifestou se que “observado o disposto no art. 5º da Lei 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local não vislumbro óbice jurídico à tramitação do projeto de lei em questão”.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) destaca que após “examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto”. (fls. 07-08)

É o sucinto relatório

Isso posto, a CEDECONDH reconhece a boa intenção do Autor nesta importante pauta. O Dia Municipal da Sukyo Mahikari é uma data internacional alusiva ao movimento fundado no Japão em 1959, presente em 200 países, atuante no Brasil desde 1974 e com sede em Porto Alegre, na Rua Aurélio Porto, 27, onde iniciou suas atividades em 1986, oficialmente, em 1989, contando com aproximadamente 4.200 praticantes. Reconhecendo o mérito deste movimento japonês aplicado em Porto Alegre, muito incentivará a organização destes eventos em nosso Município. Nesta vertente direcionamos o voto para a **aprovação** deste Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2019.

  
**Vereador Moisés Barboza,**  
**Relator e Presidente.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0174/19

PLL Nº 087/19

Fl. 2

PARECER Nº 137 /19 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 03.12.2019

Vereador Luciano Marcantônio — Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Cláudio Conceição

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereadora Comandante Nádia